



#### ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.04.29.01

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Centro de Zoonoses (CCZ), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, visando a estruturação das atividades de Saúde e bem-estar animal no município.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual::

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domícilio)

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

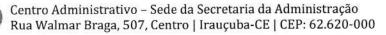
A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BANDEIJA EM INOX TAMANHO- 22 X 12 X 1,5 CM		UNIDADE	6		
2	CAIXA BÁSICA CIRURGIA GERAL COMPOSIÇÃO: 01 ESTOJO INOXIDÁVEL 20X10X5CM, 02 CABO DE BISTURI Nº 4, 02 CABO DE BISTURI Nº 6, 01 PAR DE AFASTADOR FARABEUF 01 PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM 01 PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM 04 PINÇA BACKAUS 01 PINÇA ALLIS 15CM 01 PINÇA PARA FOESTER 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 01 PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 01 PINÇA KELLY CURVA 14CM 01 PINÇA ROCHESTER RETA 18CM 01 PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM 01 TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA/ RETA 15CM 01 TESOURA CIRÚRGICA FINA/ FINA/ RETA 15CM 01 TESOURA SPENCER 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.		UNIDADE	10		
3	LÂMINA PARA TOSA ULTRA EDGE OU CERAMIC EDGE 40 ALTURA DO CORTE: 0,25 MM; COMPATÍVEIS COM AS MARCAS OSTER A5, ANDIS AG, AGC, WAHL KM1, KM2 E LAUBER. ULTRA EDGE: COM ACABAMENTO EM CROMO PARA RESISTIR A OXIDAÇÕES. CERAMIC EDGE: COMPOSTA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIA.		UNIDADE	5		
4	PINÇA ALLIS 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		UNIDADE	10		















	PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.			
5	PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 16 CM	UNIDADE	E 10	
6	PINÇA BACKAUS 13CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	E 10	
7	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, TIPO PONTA C/ VÍDEA, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	UNIDADE	E 10	
8	PINÇA CRILE CURVA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	E 12	
9	PINÇA CRILE RETA 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADI	E 12	
10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INODÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDAD	E 10	
11	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDAD	E 10	
12	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDAD	E 10	
13	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDAD	DE 10	
14	PINÇA KOCHER 16 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDAD	DE 10	
15	PINÇA MIXTER 16CM,CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420;EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDAD	DE 12	











	PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.				
16	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10		
17	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 ; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10		
18	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12		
19	TESOURA CIRÚRGICA FR RETA 17CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10		
20	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA 15CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	12		
21	TESOURA CIRÚRGICA RR CURVA 15 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	10		
22	TESOURA CIRÚRGICA RR RETA 15 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10		
23	TESOURA MAYO CURVA 17 CM.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (AISI-420). EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	10		
24	TESOURA MAYO RETA 17 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10		
	TOTAL DO LOTE			l.	

ITEM		DESC	RIÇÃO	)			MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APARADOR	CIRÚRGICO	EM	AÇO	INOX	PARA		UNIDADE	4		













3	INSTRUMENTOS TAMPO REMOVÍVEL EM AÇO INOX, EM	1 1	1	1
	FORMA DE CUBA COM 1,5 CM NAS LATERAIS, COM PÉS			
	EM TUBO QUADRADO EM AÇO INOX E RODÍZIOS			
	GIRATÓRIOS. REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL DE 96			
	CM A 115 CM DE ALTURA. MEDIDAS: 96 A 115 X 83 X 35			
	CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).			
2	BANQUETA EM INOX COM ESTOFADO E RODIZIOS	UNIDADE	5	
	BANQUETA INOX TAMPO QUADRADO EM AÇO			
	INOXIDÁVEL E PÉS EM AÇO INOXIDÁVEL COM			
3	PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS: 30 X 30 CM COM	UNIDADE	5	
	ALTURA FIXA DE 65 CM.			
	ALTURA FIXA DE 00 CIVI.			
	CALHA CIRÚRGICA MÉDIA: TAMPO EM CHAPA DE AÇO	175		
4	INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO	UNIDADE	3	
	INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS		1	
	PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.			
	CALHA CIRÚRGICA PEQUENA TAMPO EM CHAPA DE AÇO			
5	INOXIDÁVEL, NO FORMATO "U", ESTRUTURA EM AÇO	UNIDADE	2	
5	INOXIDÁVEL OU FERRO ZINCADO, COM FUROS LATERAIS	ONIDADE	-	
	PARA AMARRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA.			
	MACA PORTÁTIO VETERINÁRIA COM RODAS MACA COM			
	RODAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS; FABRICADA EM			
	LONA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COSTURADA,		3	
6	ESTRUTURA EM TUBO ZINCADO OU FERRO ESMALTADO,	UNIDADE		0.00
U	COM AMARRAS (CINTAS DE SEGURANÇA	011101152		
	AJUSTÁVEIS), COM 02 RODAS, E PUXADOR EM NYLON.			
	MEDIDAS: 120 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).			
	MESA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA REGULÁVEL COM			
	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX TAMPO E CHAPA EM		1	
	AÇO INOX REFORÇADO PARA NÃO ASSUSTAR O ANIMAL,			
	COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS,	LINUDADE	2	
7	AÇABAMENTO INTERNO SEM DEFORMAÇÃO DA CHAPA.	UNIDADE		
	PÉS DE AÇO INOX COM NIVELADORES DE PISO.			
	ACOMPANHA CONTENÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO		İ	
	EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90 X 120			
	X 70 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA).			
	MESA DE CIRURGIA: ESPECIFICAÇÕES: A MESA 100%			
	INOX CIRÚRGICA VETERINÁRIA C/ REGULAGEM COM			
	SUPORTE DE BALDE.CAPACIDADE DE ATÉ 100KG		1	
	TESTADOS E GARANTIDOS.DESCRIÇÃO: NOVA			
	COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 116 CM PROFUNDIDADE:			
	MÍNIMO 60 CM ALTURA: 88 CM (COM PERNAS	100000000000000000000000000000000000000		
8	AJUSTÁVEIS ATÉ 110CM) ESPESSURA DA CHAPA: 0,80MM	UNIDADE	2	
	AJUSTAVEIS ATE TIUCINI) ESPESSURA DA CHAPA. U, OUNINI			
	MATERIAL: INOX 201 ACABAMENTO: ESCOVADO 2		1	
	PERNAS COM 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM ACOMPANHA:		1	
	GIRAFA PARA SORO E BALDE PARA ESCOAMENTO			
	COMPRIMENTO: 53 CM PROFUNDIDADE: 30 CM			
	MATERIAL: INOX 201 AÇABAMENTO: ESCOVADO			
	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR			
	EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA,	1		
	ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 CM E ALTURA		1400	
9	MÁXIMA APROXIMADA DE 115 CM, COMPRIMENTO DE 50	UNIDADE	4	
	CM E LARGURA DE 40 CM, DIMENSÕES DA BANDEJA DE			
	30 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). PÉS COM			
	RODÍZIOS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.			
	MESA MAYO VETERINÁRIA EM INOX, MESA DE MAYO EM			
	INIESA MATO VETERINARIA EM INOA. MESA DE MATO LIMI	1 31		
		1		
	ACO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO			
12622	AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO RÉDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM			
10	AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	4	
10	AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO, SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A	UNIDADE	4	
10	AÇO INOX-PORTAL PE2811. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	4	











### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

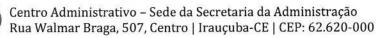
	TOTAL DO LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMADILHA PARA FELINOS APROX. (AXLXP) 350 X 350 X 740 MM, CONSTRUIDA COM ARAME GALVANIZADO, DEVERÁ POSSUIR TRAVA.		UNIDADE	10		
2	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS FABRICADO EM ALÚMINIO, MANOPLASDE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI BORRACHA PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS SISTEMA DE TRAVA SIMPLES PUXA -TRAVA E PARA SOLTAR, SOMENTE ACIONAR A ALAVANCA, CABO DE AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 150 CM		UNIDADE	15		
3	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES COM 05 TAMANHOS FABRICADA EM PVC, COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA CONFORTO AO ANIMAL CONJUNTO COM 05 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.		UNIDADE	10		
4	KIT DE FOCINHEIRA PARA GATOS COM 03 TAMANHOS FABRICADA EM NYLON NA COR PRETA COM AJUSTE EM VELCRO COSTURADO. KIT COM 03 TAMANHOS.		UNIDADE	10		
5	PUÇĂ PARA CONTENÇÃO DE GATOS REDE DE NYLON, ARO GALVANIZADO C/APRX 65CM DIAMETRO CABO EM PVC RÍGIDO OU ALUMINIO COM MANOPLA DE BORROCHA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, REDE EM NAYLON, MALHA DE 12 MM E 80 CM A 1 M DE FUNDO.		UNIDADE	10		
	TOTAL DO LOTE					
	LOTE 04			V		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT CILINDRO 07 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 07 LITROS, CAPACIDADE PARA 1,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.		UNIDADE	6		
2	KIT CILINDRO 50 LITROS PARA OXIGÊNIO VOLUME HIDRÁULICO DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA 10,00 M³, COM PINTURA PRIMER ANTICORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CARRINHO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.		UNIDADE	5		
	TOTAL DO LOTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL GRANDE VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.		UNIDADE	2		

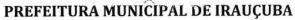














2	COLCHÃO TÉRMICO DIGITAL PEQUENO VETERINÁRIO COLCHÃO IMPERMEÁVEL, 110V, COM LONA IMPERMEÁVEL IMPORTADA, ESPUMA ANTICHAMA, CONTROLE DIGITAL DO TEMPO E DA TEMPERATURA EXATA, SENSOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA TENDO TOTAL SEGURANÇA DURANTE SEU USO, EVITANDO TEMPERATURAS SUPERIORES INDESEJADAS, COM CONTROLE DE TEMPO DE 1 A 10 HORAS DE USO, E TEMPERATURA CONTROLADA DE 30° A 60°.	UNIDADE	2	
	TOTAL DO LOTE			

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 240 ML		UNIDADE	20		
2	COMEDOURO PARA CÂES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 420 ML		UNIDADE	10		
3	COMEDOURO PARA CÃES, AÇO INOXIDÁVEL, CAPAC. MIN. 720 ML		UNIDADE	10		
	TOTAL DO LOTE					

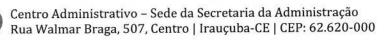
LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO ABDOMINAL CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT TAMANHO 50X50 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO) DESCARTÁVEL - USO ÚNICO AZUL		UNIDADE	10		
2	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO FENESTRADO FENESTRA DE 10 CM; LAMINADO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO PRODUTO ESTÉRIL.		UNIDADE	10		
3	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO LATERAL 1.30 X 2,00 - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO) DESCARTÁVEL - USO ÚNICO AZUL		UNIDADE	10		
4	CAMPO CIRÚRGICO DO TIPO SIMPLES 50X 50 CM - 100% POLIPROPILENO TRILAMINADO - SMS ALTA REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E FLUIDOS ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO) DESCARTÁVEL - USO ÚNICO AZUL		UNIDADE	10		
	TOTAL DO LOTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W POTÊNCIA MAXIMA: 2450W ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)7,6 VAZÃO DE AR (M³/H) 800 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A COR DA EVAPORADORA:		UNIDADE	5		















BRANCO CICLO DE AR: QUENTE/FRIO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL **EXPOSITIVO PRODUTOS** DO **FABRICANTE** DOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS SITE DO **EXPOSTAS** NOS FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS

ITEM			DE	SCRIÇ.	ÃO			MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO ESPECIFICA	DE AÇÕES	AÇO MÍNIMA	DE S: TRA	2 NCA	PORTAS COM CHAVI	MÉDIO E E 03		UNIDADE	3		
		-	1	OTF 1	0							

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AUTOCLAVE 40 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, MODELO AB-42, CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROSCAPACIDADE: MÍNIMO 40 LITROS -MEDIDAS INTERNAS: MÍNIMO 34 X 34 X 36 CM -MEDIDAS EXTERNAS: NO MÍNIMO 60 X 45 X 52 CM -POTÊNCIA: 550 WATTS -BANDEJAS: 3		UNIDADE	3		

	LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO BOMBA VÁCUO ASPIRADORA/SUGADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, MODELO PORTÁTIL, USO RECOMENDADO EM PEQUENAS CIRURGIAS, CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 BOMBA DE VÁCUO, 01 FRASCO COLETOR, 01 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 01 JOGO DE CÂNULA COM 03 UNIDADES, 01 TUBO DE SILICONE COM 02 METROS, E 01 PEDAL.		UNIDADE	6		
2	BISTURI ELÉTRICO, APRESENTADO EM DUAS VERSÕES: SS 501 E - CONTROLE ROTATIVO OU SS 501 S - CONTROLE POR TECLAS. ATENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO ONZE		UNIDADE	3		













	FUNÇÕES: CORTE (NORMAL/DELICADO) - PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 COAGULAÇÃO - SPRAY, BIPOLAR E MICROBIPOLAR. TECLA HIGH CUT PARA MELHOR DESEMPENHO DE CORTE EM TECIDO. ADIPOSO AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS HERMETICAMENTE SELADOS E ACIONAMENTO MAGNÉTICO PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE GÁS ARGÔNIO. PERMITE TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRURGIÕES ALTERNÂNCIA ENTRE OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR QUALQUER TECLA NO PAINEL DO BISTURI, BASTANDO APENAS O ACIONAMENTO DO RESPECTIVO PEDAL.			
3	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE NO MÍNIMO 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG)	UNIDADE	3	
4	BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA CARACTERISTICAS: - DEFINE A TAXA DE FLUXO DE INFUSÃO, VTBI E EXIBE DADOS EM TEMPO REAL - EXIBA O VOLUME JÁ INFUNDIDO - PURGAR/BOLUS - ALARMES - SILENCIA TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME EXIBE O VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI) LIMPA OS DADOS DE VTBI SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO - BATERIA INTERNA ADAPTADOR DC EXTERNO CONECTIVIDADE SEM FIO WIFI - DIMENSÕES: MÍNIMO 14CM X 95MM X 31CM - PESO: MÍNIMO: 1,80 QUILOGRAMAS - ADAPTADOR DE ENERGIA ENTRADA: A.C. 100V-240V~ 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C. 15V-1,66A MAX - TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE ALIMENTAÇÃO: D.C.: 15 V - POTÊNCIA DE SAÍDA: <55VA - TAXA DE FLUXO: 2ML: 0,1-100ML/H 5ML: 0.1-150 ML/H 10ML: 0.1-400ML /H 20ML: 0.1-600 ML/H 30ML: 0.1-	UNIDADE	2	
5	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE PÉ COM BATERIA DE EMERGÊNCIA COM 01 (UM) BULBO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E LUMINOSIDADE DE 25.000 A 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), CONTROLE POR MEMBRANA, COM FILTRO ANTITÉRMICO, DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 110 MM A 250 MM, ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,50 E 1,80 M. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS.	UNIDADE	2	
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS VETERINÁRIO: CARACTERÍSTICAS - TELA DE NO MÍNIMO 12.1 POLEGADAS - PORTÁTIL - COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - COMUNICAÇÃO EM REDE - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE		2	













	DE 5 VIAS - ECG 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO 01 CABO DE FORÇA 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA			
7	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO, PARA SECAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300°C CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO PERMITE SELAR BOBINAS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320 X 380 X 940 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) LARGURA DA SOLDA (ÁREA DA SELAGEM) DE 13 MM POTÊNCIA DE 280W TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 300°C VOLTAGEM DE 110V OU 220V - 60 HZ ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO ESTRUTURA: CHAPA PINTADA (ELETROSTÁTICA).	UNIDADE	5	
	TOTAL DO LOTE			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CENTRIFUGA: CARACTERÍSTICAS: - DISPOSITIVO QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA - PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA, QUE POSSIBILITAM UM DESEMPENHO ESTÁVEL - MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO - PRÓPRIA PARA AMOSTRAS DE ÓLEO, SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS - PAINEL COM INDICADOR DE ROTAÇÃO (VU), COM BOTÃO PARA AJUSTE DE VELOCIDADE E TEMPO -COM TACÔMETRO E TIMER ANALÓGICO -TEMPO DE CENTRIFUGAÇÃO AJUSTÁVEL 0 ~ 60MIN OU INFINITO -BOTÃO DE SEGURANÇA. DADOS TECNICOS: VELOCIDADE: 0 ~ 4000 RPM (AJUSTÁVEL) -FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG -RUÍDO: 65DBA -CAPACIDADE DO ROTOR: 12X4ML / 12X5ML / 12X7ML / 12X9ML / 12X10ML / 12X15ML ** -TENSÃO / FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ -DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM -PESO: NO MÍNIMO 8KG		UNIDADE	2		
2	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1; MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO ZOOM 7.5:1 - MAGNIFICAÇÕES COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 6,7X E 50X - OBJETIVA DE 1,5X E OCULAR DE 10X CAMPO DE 22 MM - ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA ATRAVÉS DE LED'S INTEGRADOS A ESTATIVA, COMPOSTO DE SISTEMA ÓPTICO DE ZOOM CONTÍNUO COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE MAGNIFICAÇÕES ENTRE 0,67X E 5,0X E ESCALONAMENTO TIPO CLICK-STOP COM FATORES INTERMEDIÁRIOS - COLUNA COM 29 CM DE ALTURA OU MAIOR - BASE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 CM X 30 CM - BOTÕES PARA FOCO (COAXIAL) MACROMÉTRICO BILATERAIS, POR PINHÃO E CREMALHEIRA - AJUSTE DE TENSÃO MECÂNICA - BOTÕES DE AJUSTE CONTÍNUO DO FATOR DE ZOOM BILATERAIS COM ESCALA GRADUADA - TUBO TRINOCULAR ADAPTADOR C-MOUNT EMBUTIDO) COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 55 A 75 MM - ÂNGULO DE VISÃO COM O PLANO HORIZONTAL DE 450 - 2 OCULARES, AMBAS FOCALIZÁVEIS, COM AUMENTO DE 10X E CAMPO DE NO MÍNIMO 22 MM COM CONCHAS DE BORRACHAS - COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE RETÍCULOS -		UNIDADE	1		













DISTÂNCIA DE TRABALHO LIVRE MÍNIMA DE 115 MM -ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA (EPISCÓPICA E DIASCÓPICA) POR LED'S TIPO BRANCO LUZ DO DIA, DE **APROXIMADAMENTE** 6.500°K. COM DURABILIDADE APROXIMADA DE 25.000 HORAS MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE ÓPTICA INFINITA DETALHAMENTO TÉCNICO DO MATERIAL: MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DE INFINITA - PARA ANÁLISE EM CAMPO CLARO -SISTEMA DE ÓPTICA INFINITA COM 200MM DE DISTÂNCIA FOCAL, 60MM DE DISTÂNCIA PARAFOCAL -PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS EM TODOS OS TRAJETOS ÓPTICOS (OCULAR. TUBO OCULAR E OBJETIVAS) -TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 30º ROTAÇÃO DE 360º E DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 47 A 75 MM E AJUSTE DE DIOPTRIA EM **EXCLUSIVO** SISTEMA OCULARES, COM GIRATÓRIO PARA BAIXA E ALTA DISTÂNCIA DO NÍVEL DE ESTATURA DO OPERADOR - PAR DE OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE VISÃO DE 20 MM (E PASSÍVEL DE INSERÇÃO ADICIONAL/ OFCIONAL DE RETÍCULO. SETA E OUTROS ACESSÓRIOS) E COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE ± 5 - REVOLVER GIRATÓRIO **OBJETIVAS** ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER. - JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI E 60, CORRIGIDAS AO INFINITO: O 4X (N.A. 0,10/ W.D. 0,30 MM), O 10X (N.A. 0,25/ W.D. 0,7 MM), O 40X RETRÁTIL (N.A.0,65/ W.D. 0,65 MM), O 100X RETRÁTIL DE IMERSÃO A ÓLEO (N.A.1.25/ W.D. 0,23 MM) -PLATINA MECÂNICA COM ÁREA DE 216 X 150 MM, CONTENDO SUPORTE DE DUPLO ESPÉCIME (CLIP PARA FOCALIZAÇÃO POR 2 LÂMINAS) DE MACROMÉTRICO COM MOVIMENTO 37,7 MM/ROTAÇÃO UNIDADE INSTRUMENTO) LADO **ESQUERDO** DO MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,2 MM/ ROTAÇÃO **KNOBS** MACRO **SENDO** OS (BILATERAL) MICROMÉTRICOS CONJUGADOS EM BOTÕES LATERAIS À ESQUERDA DA ESTATIVA, SENDO O MICROMÉTRICO COAXIAL BILATERAL. PRESENTE NOS NOVOS MODELOS KNOB TENSOR PARA AJUSTE REGULÁVEL DE TORQUE DA ROTAÇÃO, PROPICIANDO ERGONOMIA. - EXCLUSIVO SISTEMA PATENTEADO DE REFORÇO AUTOMÁTICO QUE PERMITE A TROCA DE ESPÉCIMES (LÂMINAS) SEM NECESSIDADE DE REFOCAGEM = SISTEMA DE RETORNO À POSIÇÃO INICIAL DE TRABALHO APÓS ABAIXAR A **PRESSIONANDO** COM MÃO, SEM PLATINA NECESSIDADE DE USO DO MACROMÉTRICO - CHARRIOT LATERAL À DIREITA, COM MOVIMENTO X= 78 MM / Y= 54 MM, CONTENDO ESCALA DE VERNIER. - CONDENSADOR FIXO ABBE 1.25 NA COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E COM **GUIA** POSICIONAL PARA MARCA PARA A RESPECTIVAS OBJETIVAS CONTENDO PORTA FILTRO (PARA USO OPCIONAL) E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. - ILUMINAÇÃO: SISTEMA LED BRANCO DE ALTA LUMINOSIDADE (ECO-ILUMINAÇÃO COM LENTE TIPO OLHO DE MOSCA DE POTENCIALIZAÇÃO LUMINOSA APÓS AS LENTES COLIMADORAS LED), EQUIVALENTE A POTÊNCIA DE PELO MENOS 30 WATTS - COM CONSUMO MÁXIMO DE APENAS 3 W. LÂMPADA QUE VIRTUALMENTE NÃO QUEIMA, COM TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO DE 60 MIL HORAS - PESO ESTIMADO: 7,3 KG - TENSÃO DE ENTRADA ELÉTRICA POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100













	V AC ~ 240 V AC.					
	TOTAL DO LOTE					
	LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIXEIRA REDONDA DE 20 L EM AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL.		UNIDADE	5		
	LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT DE LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTENDO: 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS.		UNIDADE	2		
	TOTAL DOCLOTES					

VALOR TOTAL: R\$\_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

#### 4. DECLARAÇÕES

(1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

(2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo

referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

(6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

(cidade) (UF), \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.













#### **ANEXO III - DECLARAÇÕES**

#### Ao Sr. Pregoeiro do Município de Irauçuba

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.29.01

Pelo presente instrumento, a empresa	a,	CNPJ nº
com sede na,	através de seu representa	nte legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)











#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

# ANEXO III.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)











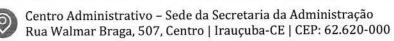
#### **ANEXO III.2** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:		RG	n°:
		DECLARO, so	
cumprimento das ex	igências de reserva d		deficiência e para reabilitado
		(Local e data).	
	(Nome/assina	atura do representante legal	)













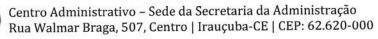


## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRAT	O Nº								
	CI IN Ci	ELEBRAM ( ITERMÉDIO OM A EMPI	CONTRATO  O MUNICÍPIO D  DA SECRETAR  RESA  EGUIR SE DECI	DE IRAUÇUI RIA DE	BA, POR				
representa de Funcional inscrito(a) doravante e função n autos, tene disposiçõe legislação Eletrônico  1. CLÁ 1.1. O	O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1.370, Bairro Centro, Irauçuba — Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº								
1.2. Ob	jeto da contratação:  ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL				
1									
3									
1.3. Vin	culam esta contratação, independent	emente de tr	anscrição:						
1.3.1.	O Termo de Referência;								
1.3.2.	O Edital da Licitação;								
1.3.3.	A Proposta do contratado;								
1.3.4.	Eventuais anexos dos documento	os supracita	dos.						
					)				















#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.













- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

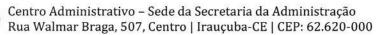
#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.















- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para 8.12. apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em 9.5. parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como 9.6. por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer 9.8. ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.











#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

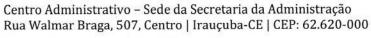
# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;













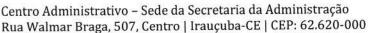


- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - 1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
    - 2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
    - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
    - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.















- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).













- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

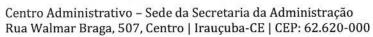
#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
    - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.















- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

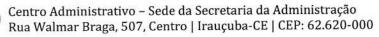
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.















- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo. submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 16.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º) 17.

Fica eleito o Foro da Justica Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraucuba/CE. .... de ....... de ........

			IA.	
SECRETARIA DE				
CONTRATANTE				
CONTRATADO(A)				
Testemunhas:		U 11 5400		
01. Nome:	Lec 1		9	
CPF:				
02. Nome:				
CPF.				





